ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 2722/2023

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A MERITÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – DESEMBARGADORA - **NÉLIA CAMINHA JORGE**, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO, SOLICITANDO,** LIMPEZA E CAPINA NOS DOIS IMÓVEIS QUE VIERAM A SERVIR DE RESIDÊNCIA PARA OS MAGISTRADOS QUE VINHAM AO MUNICÍPIO DE MANACAPURU EXERCER SUAS FUNÇÕES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Atendendo as denúncias dos comerciantes e populares que diariamente transitam em frente aquele prédio que se encontra em estado de total abandono, cerca de mais ou menos 14 anos e que está tomada de lixo e matagal servindo apenas de abrigo para usuário de drogas praticarem assaltos e atos sexuais de acordo com os depoimentos dos moradores.
Desde o ano de 2017 diversas solicitações foram encaminhadas para o TJA, mas que infelizmente as quais solicitavam.

1- **QUE A ANTIGA CASA QUE SERVIA DE MORADIA PARA OS MAGISTRADOS QUE VINHAM A ESTE MUNICÍPIO EXERCER SUAS FUNÇÕES, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 492 – CENTRO, POSSA ESTE MUNICÍPIO TER A CONCESSÃO DAQUELE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO PARA SER TRANSFORMADA EM UM NOVO POLO DE VACINAÇÃO.**

2- **LOCALIZADA NA RUA CEL. JUVÊNCIO SORIANO S/N – SÃO JOSÉ, POSSA ESTE MUNICIPIO TER A CONCESSÃO DAQUELE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO PARA SER TRANSFORMADA E CRIANDO ASSIM A CASA DA CIDADANIA.**

Foram Diversos pedidos, mas sem sucesso, e hoje o que a população vê é o abandono desses dois imóveis que hoje apenas serve para abrigo em favor da criminalidade. Portanto estamos solicitando que seja feito uma limpeza geral nesses dois imóveis.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 09 de outubro de 2023.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil- 44